



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2601056400100080301

**Reclamante/Consumidor(a):** SILVIA TRAVASSOS ESTEVES, **CNPJ/CPF:** 873.323.101-04, **Endereço:** Rodovia Senador Almir Pinto - CE 065 - 12350 CASA 29B - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-010, **Telefone:** (85) 99748-1588, **E-mail:** .

**Reclamado/Fornecedor:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040. **E-mail:** [audienciaspad@cletogomes.adv.br](mailto:audienciaspad@cletogomes.adv.br).

Ao(s) 30 de março de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). SILVIA TRAVASSOS ESTEVES e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), representado pelo(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MIRANDA GOMES, inscrito no CPF sob nº 623.169.573-58.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MIRANDA GOMES, este reitera os termos da defesa apresentada na inicial.

Dada a palavra ao(à) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). SILVIA TRAVASSOS ESTEVES, esta informa que discorda das alegações do preposto da reclamada. Alega que todos os eletrodomésticos são desligados das tomadas, que em sua residência residem apenas ela e seu esposo, e que ambos trabalham fora, passando a maior parte dos dias ausentes. Informa, ainda, que observou uma pequena redução nas faturas após a troca do registro, porém considera que os valores ainda permanecem elevados.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a)

Consumidor(a), contudo, realizou durante o ato, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

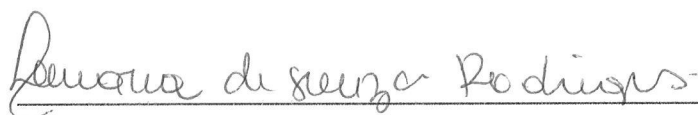
A Consumidora, por sua vez, informou que realizará o acompanhamento das futuras faturas e, caso constate aumento, recorrerá às vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.


Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 30 de março de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



SILVIA TRAVASSOS ESTEVES (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

PEDRO HENRIQUE MIRANDA GOMES (Preposto(a))  
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)

PROCESSO. 2601056400100080...

Remitir que os participantes tenham microfone.

O chat continuará desativado.

As mensagens não ficam salvas para os participantes da reunião quando a chamada termina. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelos próximos a entrarem na sala.

Pedro Henrique 10:12  
P audienciaspad@cleto.com.br  
r  
pedrohenrique@cleto.com.br  
r

Enviar uma mensagem

10:23 | PROCESSO: 2601056400100080 3